

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica de Imóveis e para intimação do executado: **Ednéia Barreto da Fonseca, CPF: 035.999.138-62, bem como o coproprietário: Hélio Silva Ângelo, CPF: 065.176.468-84 e o credor hipotecário: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, CNPJ: 47.865.597/0001-09, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da Ação de Cobrança de Despesas Condominiais pelo Rito Sumário, proposta pelo exequente: Condomínio Edifício Carimã, CPF: 66.509.944/0001-05, bem como interessada: Fazenda Pública de São Vicente; Processo nº 0022769-32.2010.8.26.0590.**

O Dr. Thiago Gonçalves Alvarez, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 12 (doze) de agosto de 2019, às 13:00 horas e término no dia 15 (quinze) de agosto de 2019, às 13:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **04 (quatro) de setembro de 2019, às 13:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: Apartamento nº 24, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Condomínio e Edifício Carimã, sito à Rua Bento Viana, 130, em São Vicente, confronta na frente para o hall de circulação e área de ventilação do andar por onde tem sua entrada, do lado direito, confronta com o apartamento nº 25, do lado esquerdo com o apartamento nº 23, e nos fundos com a área de recuo lateral do Edifício, tendo a área total de 59,940m², área útil de 39,815m², e área comum de 20,125m², pertencendo-lhe o terreno a fração ideal de 4,78378% todo. Imóvel objeto da Matrícula nº 52.466 junto ao Cartório Registro de Imóveis de São Vicente/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º 34-00112-0100-00130-020.

AVALIACÃO: A avaliação do bem atualizada para abril/2019 é de R\$ 172.542,20 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: R. 06 - O imóvel dessa matrícula encontra-se em primeira, única e especial hipoteca junto à CIA. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar proposta até o início dos leilões, respeitado o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por

cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado no máximo em 12 (doze) meses, considerando o valor do imóvel no caso concreto, garantido por hipoteca do próprio bem.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 10.647,81 (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)** atualizados até **junho/2019**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constatam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de São Vicente é **34-00112-0100-00130-020** no valor de **R\$ 40.739,22 (quarenta mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)** atualizados em **maio/2019**.

Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Dos autos não constam recursos ou causas pendente de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, 197, conj. 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Vicente, ____ de _____ de 2019. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Thiago Gonçalves Alvarez
Juiz de Direito